



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição nº 417.

## DECRETO Nº 5.040 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta no âmbito do poder Executivo Municipal, o disposto §2º do art. 95 da lei 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.

O Prefeito Municipal de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a Administração do Município de Segredo, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, Dispensa ou Inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

- I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
- II — taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;
- III - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;
- IV — aquisição de certificado digital;
- V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.
- VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
- VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2024

Edição nº 417.

§3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Segredo, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

EDUARDO JOSÉ RODRIGUES,  
Secretário Municipal de Administração.

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Segredo/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.034/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, objetivando o fornecimento de *combustível (gasolina comum, óleo diesel S 500, óleo diesel S 10 e Arla 32) para abastecimento da frota do Município*, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site [www.segredo.rs.gov.br](http://www.segredo.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Segredo/RS, à Rua Pe. João Pasa, 10.

**Valdir José Rodrigues – Prefeito de Segredo/RS**